



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 9-Delegacia Seccional de Polícia de Limeira -UGE

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00073023/2025-06

Interessado: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE LIMEIRA

Assunto: Projeto, fornecimento e instalação de sistema de combate a incêndio e sinalização de segurança

Tendo em vista o **Parecer CJ/SSP nº 1053/2025**, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, que opinou pela viabilidade condicionada da contratação direta da empresa EXTINROSA Proteção Contra Incêndio Ltda., com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as recomendações ali consignadas, **acolho o parecer jurídico**, que passa a integrar a motivação deste despacho.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no **artigo 37, XXI, da Constituição Federal** e no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – LLC)**, e diante das manifestações técnicas e jurídicas contidas nos autos, **RECONHEÇO** a dispensabilidade de licitação para a presente contratação.

Conforme esclarecido no Parecer CJ/SSP nº 1053/2025, trata-se de **obra de engenharia**, conforme definido no **artigo 6º, IV, da Lei nº 14.133/2021**, consistente na reforma e adequação da edificação para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros, com valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para este tipo de contratação (**R\$ 125.451,15**, conforme Decreto Federal nº 12.343/2024).

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A opção pela **dispensa de licitação** fundamenta-se no valor. A Delegacia Seccional de Limeira necessita, com a devida presteza, da obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, a fim de regularizar sua situação perante a corporação, sob pena de interdição do prédio, o que comprometeria gravemente a continuidade e a segurança dos serviços essenciais de polícia judiciária prestados à população, bem como a desinterdição da Cadeia Pública, atualmente interditada por força da decisão judicial nº **1005065-95.2025.8.26.0320**.

Neste contexto, a escolha da empresa **EXTINROSA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA** justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Técnica Comprovada:** Registro de Responsabilidade Técnica (RRT – doc. SEI 0077687448) e Certidões de Capacidade Técnica (doc. SEI 0079303006) que atesta sua

especialização e experiência no segmento, sendo capacitada para executar o objeto de forma ágil e eficiente, atendendo ao caráter urgente da demanda.

- **Proposta Mais Vantajosa:** Conforme pesquisa de preços (doc SEI 0073192282) e planilha orçamentária (doc SEI 0079224569) juntada aos autos, a empresa apresentou a proposta de **menor valor** para a execução integral do objeto, garantindo economicidade à Administração.
- **Urgência:** A demora inerente a um procedimento licitatório formal tornaria inviável o atendimento tempestivo da necessidade emergencial de regularização da edificação.

3. JUSTIFICATIVA DA DIVERGÊNCIA DE VALORES

Verificou-se divergência entre o valor da contratação (**R\$ 106.970,00**) e o valor constante da Nota de Reserva de Recursos (NR – doc. SEI 0077650977) (**R\$ 175.425,00**). **ESCLAREÇO** que tal diferença decorre do fato de os recursos serem provenientes do **Fundo de Incentivo à Segurança Pública (FISP)**, cuja dotação liberada superou a previsão inicial de custos, assegurando plena cobertura e regularidade orçamentária à despesa. **DETERMINO** que a unidade gestora promova a **imediata retificação da Nota de Reserva** para adequá-la ao valor real do contrato (**R\$ 106.970,00**), nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

4. DISPENSA DE PUBLICIDADE PRÉVIA

Com fundamento no **artigo 72, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a publicidade prévia de forma **preferencial** (e não obrigatória), e considerando o **caráter de urgência** que permeia esta contratação, **DISPENSO** a divulgação do aviso de intenção de contratação direta em sítio eletrônico oficial, visando à celeridade indispensável ao atendimento da situação de emergência caracterizada. A publicidade *a posteriori*, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será rigorosamente observada, nos termos do art. 94, II, da LLC.

5. INSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Verificados os pressupostos legais e atendidas as exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando o interesse público na imediata regularização da situação da edificação, **AUTORIZO**, nos termos da competência que me é conferida pela Portaria DGP nº 480-P, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2019, a contratação direta da empresa **EXTINROSA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.883/0001-10, pelo valor global de **R\$ 106.970,00** (cento e seis mil, novecentos e setenta reais), na forma de **empreitada por preço global**, conforme minuta contratual e Termo de Referência acostados aos autos.

Determino ainda que:

- a) Sejam integralmente sanadas as demais ressalvas apontadas no Parecer CJ/SSP nº 1053/2025, especialmente no que tange à juntada dos documentos de habilitação e qualificação da contratada;
- b) O contrato seja celebrado com cláusula de vigência vinculada à obtenção do AVCB;
- c) Seja garantida a devida publicidade do extrato do contrato no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade.

Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica para as devidas providências subsequentes.

Limeira, na data da assinatura digital.

ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL

Delegado Seccional de Polícia
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Tuckumantel, Delegado de Polícia - Classe Especial**, em 21/08/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079070179** e o código CRC **1CFD9CBC**.
